



Boletim de Serviços Eletrônico em
09/05/2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CAMPUS DE LIMOEIRO DO NORTE

DIREÇÃO-GERAL

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 8/2022 DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

Torna público, o presente edital, que estabelece normas e condições para a concessão de apoio financeiro à tradução de artigos científicos com vistas à publicação em periódicos com *Journal Citation Reports (JCR)*.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeado pela Portaria nº 236/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 02/03/2021- DOU de 02/03/2021, seção 2, página 18, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 238/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23260.003241/2021-88 e do Processo nº 23260.000344/2022-77, por meio do Núcleo de Relações Internacionais, torna público o presente edital que estabelece normas e condições para a concessão de apoio financeiro à tradução de artigos científicos com vistas à publicação em periódicos com *Journal Citation Reports (JCR)*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos com *Journal Citation Reports (JCR)* é ação estratégica para a visibilidade institucional e que figura, conforme PDI 2019-2023, como variável para fins de metodologia de cálculo para o Índice de Internacionalização do IFCE, este edital se destina aos servidores do IFCE - *campus* de Limoeiro do Norte que necessitam dos serviços de tradução de artigos científicos para os idiomas inglês, espanhol, francês ou italiano.

1.2. O presente edital visa estimular, por meio de contrato de serviços de tradução de textos com empresa especializada contratada pelo *campus*, a publicação de artigos científicos produzidos pelos servidores do IFCE *campus* de Limoeiro do Norte e, mais especificamente:

- I - apoiar a internacionalização da produção científica do IFCE - *campus* de Limoeiro do Norte;
- II - fomentar a valorização do conhecimento científico e tecnológico;
- III - projetar o servidor, a Instituição e o *campus* de Limoeiro do Norte no cenário internacional.

1.3. Serão custeadas traduções de artigos para submissões em **periódicos científicos** com *JCR* que atendam às normas deste edital.

1.4. Serão considerados para o presente edital, periódicos de base nacional e/ou internacional com *JCR* desde que os artigos a serem publicados estejam nos idiomas Inglês, Espanhol, Francês ou Italiano e em consonância com o item 2 (**DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**).

1.5. Artigos submetidos para periódicos com publicação apenas em português não serão aceitos.

1.6. O apoio financeiro, objeto deste Edital, será individual para apoio à publicação de artigos científicos em que, pelo menos, um dos autores seja servidor efetivo do IFCE.

1.7. O presente apoio ocorrerá na seguinte categoria:

1.7.1. Tradução de artigos científicos em língua portuguesa para as **línguas inglesa, espanhola, francesa ou italiana.o**

2. **DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

2.1. Para as submissões de propostas ao presente edital de solicitação de apoio financeiro para a tradução de artigo científico para publicação, deverão ser atendidos os seguintes critérios conforme quadro abaixo:

2.1.1. **Quanto ao proponente:**

- a) Ser servidor com vínculo funcional em caráter efetivo com o IFCE;
- b) Ser autor ou coautor do artigo que se pretende submeter à publicação;
- c) Estar com as informações do Currículo Lattes atualizada há pelo menos 2 meses da data da solicitação do auxílio;
- d) Não estar licenciado ou afastado de suas funções no IFCE, *campus* de Limoeiro do Norte, exceto no caso de licença para pós-graduação stricto sensu.

2.1.2. **Quanto ao artigo científico a ser traduzido:**

- a) As propostas de artigos devem indicar qual será o(s) periódico(s) de submissão;
- b) Os artigos científicos deverão ser enviados para publicação em periódicos com *Journal Citation Reports (JCR)*;
- c) O proponente poderá enviar em sua solicitação mais de um artigo científico a ser traduzido;
- d) O somatório das palavras do(s) artigo(s), por proponente, não poderá ultrapassar **13.000 palavras**;
- e) O artigo deve ser apresentado cumprindo todas as normas editoriais do periódico, à exceção do idioma.

3. **DA LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÕES**

3.1. Cada proponente, seja na condição de autor ou coautor, poderá apresentar proposta de solicitação de apoio financeiro para a tradução de mais de um **artigo científico, desde que o somatório destes não ultrapasse o quantitativo de 13.000 palavras.**

3.2. O presente Edital será operacionalizado por meio da modalidade de fluxo contínuo, a partir da data de sua publicação.

3.3. O atendimento das demandas limita-se ao respectivo crédito orçamentário disponível.

4. **DA INSCRIÇÃO**

4.1. A submissão de proposta de solicitação de apoio financeiro deverá ser realizada mediante a abertura de processo, via SEI, “restrito”, de tipo **DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO:**

ANÁLISE. AVALIAÇÃO. SELEÇÃO, para a unidade do Núcleo de Relações Internacionais (NRI-LIM) com o envio de toda a documentação requisitada no subitem 4.2.

4.2. A documentação a ser apresentada no ato da inscrição será:

4.2.1. Formulário de Inscrição no SEI (Modelo SEI nº 3703530 - **ANEXO I** do Edital);

4.2.2. Cópia do(s) Artigo(s) a ser(em) traduzido(s) em formato “.pdf”, já formatado(s) segundo as normas editoriais da revista selecionada, à exceção do idioma;

4.2.2.1. Em caso de aprovação da solicitação, a Comissão solicitará ao proponente, via e-mail (nri.limoeiro@ifce.edu.br), o documento no formato “.doc” ou “.docx”, devendo o arquivo ser remetido no prazo máximo de 72 horas contados da hora da solicitação, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Comprovação de que o periódico ao qual o artigo será submetido para publicação está indexado no *Journal Citation Reports (JCR)*.

4.2.4. Termo de Autorização do Autor(a) para Tradução de Artigo Científico (Modelo SEI nº 3703546- **ANEXO II** do Edital);

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. O processo de solicitação será de fluxo contínuo. As propostas serão atendidas de acordo com a ordem de chegada até atingir o montante de recursos alocados para o presente edital ou até a data limite de finalização do contrato.

5.2. Os pedidos de apoio financeiro serão analisados em até **10 dias úteis** por uma **Comissão de Avaliação** designada, mediante Portaria, para a análise técnica e documental das solicitações, sendo que:

5.2.1. Serão deferidas as propostas que atendam aos critérios deste edital, condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros.

5.2.2. A deliberação final da **Comissão de Avaliação** estará disponível no mesmo processo SEI da solicitação;

5.3. As propostas de solicitação serão indeferidas nas seguintes situações:

5.3.1. Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos;

5.3.2. Propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico.

5.3.3. Documentação incompleta;

5.4. A **Comissão de Avaliação** comunicará ao interessado o deferimento ou o indeferimento da solicitação, não cabendo recurso dessa decisão.

5.5. O fluxograma completo do rito processual está apresentado no **Anexo III** (3703565).

5.6. Serão aceitas para análise apenas as solicitações com previsão de submissão do artigo no ano de 2022.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRADUÇÃO

6.1. As solicitações aprovadas serão encaminhadas, pela Comissão Avaliadora deste Edital, para a prestadora de serviço de tradução;

6.2. Toda comunicação com a empresa será realizada pela Comissão Avaliadora que atuará na mediação entre a empresa e os(as) autores(as)

6.3. Segundo normas contratuais, o prazo para a devolução do artigo traduzido à Comissão Avaliadora será de até 20 (vinte) dias úteis. O prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao envio da solicitação à CONTRATADA.

6.4. Após receberem o texto traduzido da Comissão Avaliadora, os(as) proponentes terão um

prazo de até **03 (três) dias corridos** para verificarem o serviço prestado pelo fornecedor e comunicarem à Comissão de Avaliação eventuais inconsistências no(s) texto(s).

6.5. O apoio a ser concedido limitar-se-á à prestação do serviço de tradução, ou seja, não será autorizado o pagamento adicional para outros serviços, como a tradução do artigo científico após reformulações e/ou da carta resposta ao editor.

7. DOS PRAZOS E RECURSOS DISPONÍVEIS

7.1. As solicitações serão recebidas em regime de fluxo contínuo a partir da data de publicação deste instrumento até o esgotamento do limite orçamentário destinado para este edital e/ou até a data de finalização do contrato;

7.2. Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento da empresa especializada contratada para realizar a tradução dos textos;

7.3. Estão destinados a este edital recursos de até **R\$ 14.993,00** (quatorze mil novecentos e noventa e três reais), assim disposto:

Descrição do Item	Valor da Palavra	Quantidade Total de Palavras Contratadas	Valor Total
Serviços de VERSÃO de textos acadêmicos do PORTUGUÊS para o INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS e ITALIANO	R\$ 0,11	136.000	R\$ 14.993,00

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os documentos de prestação de contas deverão ser incluídos no mesmo processo em que foi feita a inscrição, originado via SEI, para a unidade do Núcleo de Relações Internacionais (NRI-LIM);

8.2. O proponente, cuja solicitação for aprovada, deverá apresentar os seguintes documentos para a prestação de contas do benefício recebido:

8.2.1. Cópia do comprovante de submissão do artigo para a publicação, recibo ou outro documento equivalente emitido pelo periódico informado no formulário de inscrição **em até 60 dias corridos**, após o recebimento do texto traduzido; (preferencialmente no formato “.pdf”);

8.2.2. Deliberação final do periódico sobre aceite ou não aceite para a publicação (preferencialmente no formato “.pdf”);

8.2.3. Caso o artigo seja aprovado, enviar a cópia da publicação do artigo (preferencialmente no formato “.pdf”);

8.3. No caso de o artigo não ser aceite para publicação na primeira submissão, o proponente se comprometerá a encaminhar um relatório simplificado, indicando as datas de ressubmissão para o mesmo periódico ou para outro(s) periódico(s) previsto(s) nos moldes deste Edital (subitem 1.4);

8.4. Caso o artigo seja aceite em submissão subsequente, o proponente deverá enviar ao NRI o comprovante de aceite e, posteriormente, o artigo publicado (preferencialmente no formato “.pdf”);

8.5. A não observância da inclusão do documento dentro do prazo mencionado no subitem 8.2.1 deste Edital implicará em sanções administrativas e/ou judiciais.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O proponente se responsabilizará pela veracidade das informações e documentos fornecidos ao IFCE/NRI-LIM no processo;

9.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do IFCE *campus* de Limoeiro do Norte, por motivos impeditivos a sua continuidade, de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de quaisquer natureza;

9.3. O beneficiário deverá, obrigatoriamente, fazer constar na publicação referência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* de Limoeiro do Norte, como fonte de apoio, com o seguinte texto: "*A publicação deste artigo recebeu apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus de Limoeiro do Norte.*", em português e sem nenhuma abreviação.

9.4. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito e a ele tenha se submetido, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas.

9.5. É fundamental que o proponente da proposta informe todos os dados corretamente no formulário de submissão.

9.6. Caso haja falsidade nas informações fornecidas pelo proponente, a proposta será recusada, podendo implicar em sanções administrativas e/ou judiciais.

9.7. O meio oficial de comunicação com os autores para esclarecimentos e quaisquer solicitações será o e-mail nri.limoeiro@ifce.edu.br

9.8. Todas as informações referentes ao presente Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://ifce.edu.br/limoeirodonorte/campus_limoeiro/nucleos/nri

9.9. O IFCE *campus* de Limoeiro do Norte, por meio do NRI, reserva-se ao direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

9.10. A submissão implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

Limoeiro do Norte, 09 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Francisco Valmir Dias Soares Junior

Diretor-Geral do IFCE *campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior, Diretor(a)-geral do Campus Limoeiro do Norte**, em 09/05/2022, às 13:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3703339** e o código CRC **64C90956**.